

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO Nº 37

de 30 de novembro de 1989

Considera Nível I como 1ª série
e o Nível II como 2ª série em
1989.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o ensino de 1ª Grau, segundo a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação, (Lei 5692/71), é de 8 (oito) séries;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em vigor determina a implantação gradativa do ensino Pré-escolar pelos Municípios;

CONSIDERANDO que o atendimento da alfabetização em dois anos não se justifica com a implantação do ensino Pré-escolar;

CONSIDERANDO que os espaços físicos das Escolas Municipais são insuficientes, em termos de salas de aula, para o atendimento e demanda da clientela escolar;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura com a participação dos professores está implantando uma nova proposta curricular através da qual a continuidade de desenvolvimento dos conhecimentos é integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

DECRETA:

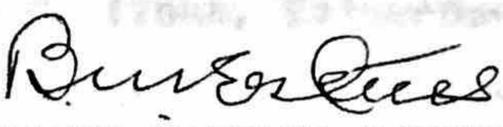
Art. 1º - Para efeito de promoção, no ano de 1989, o Nível I é considerado 1ª Série, e o Nível II, 2ª Série do 1º Grau.

Art. 2º - Cada Escola receberá orientação para operacionalizar os efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 1989


BIANOR MARTINS ESTEVES

Prefeito

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 1989

BIANOR MARTINS ESTEVES

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 2 / 12 / 89 fls 4